



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSOS DE REVISTA Nºs: 355, 356 E 357/2009

PROCESSOS ORIGINAIS: 0346.000.00132/2005-0, 0346.000.00126/2005-5,
0346.000.00129/2005-9

RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 12 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 147 /2011

RECURSOS DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE.
INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE
ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. A hipótese em que se permite a interposição do Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96, caput, do Dec. nº 2745-A/77.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento dos recursos de revista, vez que não se enquadram na hipótese legal de cabimento exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recursos não conhecidos, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 1ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Raimundo Neto Carvalho-Conselheiro

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira - Relatora

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado